



CONTRATO Nº 29/2017-PMM-PP-SESAU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017-PMM-PP-SESAU, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CALIGRAFIA LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.299.375/0001-58, sediada na rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000, Marituba-Pa, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **Sr.ª HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA, e do outro lado a empresa **CALIGRAFIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 83.648.246/0001-00, com sede sito à Rua Senador Manoel Barata, 1051, loja térreo, bairro Campina, CEP 66.010-140 - Belém/PA, por seu representante legal, **ANTONIO FERREIRA FELIX JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Av. Conselheiro Furtado, 1574, Apto. 1802, bairro Cremação, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.040-100, CPF (MF) Nº 185.213.202-72 e do RG 1874919 2ª VIA -SSP/PA, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº 009/2017- SESAU-PP-PMM**, devidamente homologado pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam::

CLÁUSULA I - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para reprodução gráfica de impressos, banners e faixas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba e as demais Diretorias Acopladas, conforme Termo de Referência, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 009/2017- SESAU-PP-PMM. A Contratada declara ser conhecedora das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato e da disponibilidade dos itens conforme disposto em planilha da Cláusula IV.

CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 009/2017- SESAU-PP-PMM**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 358.890,56 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado. Seguido em planilha em anexo:

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 5.1. Todos os produtos e custos necessários ao devido fornecimento ficarão por conta da contratada, impostos, transporte e a entrega;
- 5.2. O fornecimento, assim como o pagamento será entregue em conformidade com o quantitativo solicitado. A entrega será precedida de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras de Marituba-PA;
- 5.3. Quando da Entrega dos itens, Secretaria Municipal de Saúde de Marituba examinará os itens fornecidos e informará a existência de falhas;
- 5.4. Todos os itens deverão ter garantia quanto as orientações dos órgãos reguladores;
- 5.5. O pagamento se dará de acordo com o quantitativo solicitado e recebido, verificado o fiel cumprimento do contrato;
- 5.6. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:
 - 5.6.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
 - 5.6.2. Certidão negativa de débito trabalhista(CNDT).
 - 5.6.3. Certificado de Regularidade junto ao FGTS –CRF;
 - 5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 5.6.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.7. Após verificado que os itens se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e cumprido o disposto no contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Análise

CONTRATADA, no prazo de trinta dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo seu representante legal, em duas vias;

5.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 28 de agosto de 2017. Poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, o valor será empenhado na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4.320/64 que correrá conforme a seguinte funcional programática:

Dotação orçamentária 2017:

Exercício 2017:

Unidade: 020303 Fundo Municipal de Saúde – FMS

Dotação: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO.

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de aplicação: 300 000

Fonte recurso: 0 1 29 Transferência de Recursos dos SUS.

Unidade: 020303 Fundo Municipal de Saúde – FMS

Dotação: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiologia e controle de doenças

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de aplicação: 300 000

Fonte recurso: 0 1 29 Transferência de Recursos dos SUS.

Controladoria Geral de Marituba
Visto
[Handwritten signature]
Atestada

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA

8.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação das autoridades que regulamentam a matéria;

8.2. Só será aceito o fornecimento dos itens que estiverem de acordo com a Cláusula XI e as especificações do termo de referência e cláusulas do contrato.

CLÁUSULA IX - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.

9.3. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

9.4. O transporte dos materiais deverá ser efetuado dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.

9.5. Os dados constantes na identificação da embalagem no que se refere a nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

9.6. Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses.

9.7. É assegurado ao Almoxarifado da SESA, recusar o recebimento de produtos com prazo de validade inferior ao especificado;

9.8. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

9.9. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente acordado entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

9.10. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor total por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

9.11. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento definitivos dos itens, para que seja verificada

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58

Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cpisesau@yahoo.com

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes dos Anexos deste Termo.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

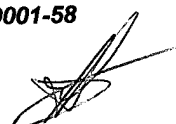
- 10.1. Efetuar entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Item 9.10 deste Termo de Referência;
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega dos produtos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os Arts. 12, 13,, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;
- 10.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no anexo deste termo, o prazo para substituição do referido item 9.9 deste termo;
- 10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;
- 10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;
- 10.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 11.2. Verificar desveladamente, no prazo fixado no Item 6.10 deste Termo, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Anexo A e B deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de disponibilizando Local, data e horário;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 11.5. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 11.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;
- 11.7. Efetuar o pagamento após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 11.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Instrumento Convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;
- 12.1.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marituba Pará/PA, através de Servidor Srª GLAUCE MATTEIS GADELHA RIBEIRO, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:
 - a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos itens;
 - b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à dos itens;
 - c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos





itens contratados);

12.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos itens que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA XIV – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, quando devidamente justificado, será apurado em processo apartado.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. O valor constante da proposta da **CONTRATADA**, sendo este adjudicado e homologado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, contados a partir de sua assinatura.

15.2. Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes mediante conformidade com o Art. 65, Incisos I e II, da Lei 8.666/93, sobre este último inciso cabe à **CONTRATADA** comprovar, através de documentos, a compatibilidade de novo preço aos valores de mercado;

15.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos itens;

16.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais;

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

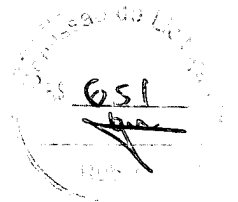
CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES:

17.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

17.2. As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA



CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO:

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIX - DO FORO:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

MARITUBA-PA, 28 de agosto de 2017.

HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOR
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde
DCE nº 003 / 2017

CALIGRAFIA LTDA - EPP
CNPJ 83.648.246/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

CPF: 035.254.302-10

2.

CPF: 741.774.272-68

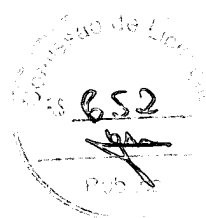
Controladoria Geral de Marituba
V. I. S. O.

Analista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos
ANEXO AO CONTRATO Nº 29/2017 - PMM-PP-SESAU

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

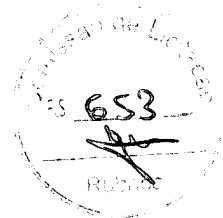


ITENS	PRODUTOS (ESPECIFICAÇÕES)	LICITANTE: CALIGRAFIA LTDA - EPP CNPJ Nº 83.648.246/0001-00			
		UND.	QTD.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Ficha de Atividade Coletiva: frente e verso, papel off- sett 96g, tamanho A4, 1x0 cores. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	150	8,70	1.305,00
2	Ficha de Atendimento Individual: frente e verso, papel off- sett 96g, tamanho A4, 1x0 cores. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	700	7,00	4.900,00
3	Ficha de Atendimento Odontológico Individual: frente e verso, papel of- sett 96g, tamanho A4, 1x0 cores. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	150	10,90	1.635,00
4	RECEITUÁRIO MÉDICO - formato 15x21 em papel aperg 75gr. 1x0 cor , bloco, com c/ 100 fls.	BLOCO	50.000	4,00	200.000,00
5	Ficha de Cadastramento da Gestante: papel off- sett 96g, tamanho A4, 1x0 cores. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	60	9,80	588,00
6	Ficha Perinatal: papel off- sett 96g, tamanho A4, 1x0 cores. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	30	12,80	384,00
7	Folders: frente e verso, papel off- sett 96g, tamanho A4, colorido.	UNIDADES	60.000	0,28	16.800,00
8	Atestado Médico: off- sett, 56 gramas, tamanho 21,5 cm de altura por 15 de largura, com logomarca do município- Bloco c/ 100 folhas.	BLOCO	1400	4,50	6.300,00
9	FOLDER: FORMATO A4, COUCHÊ BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES, 1 DOBRA PARALELA, TAMNHO: 21cm X 30cm. Referente a seis (06) campanhas no ano de 2017, sendo o número de 12000 unidades por campanha.	UND	72000	0,30	21.600,00
10	FOLDER: FORMATO A4, COUCHÊ BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES, 2 DOBRAS PARALELA TAMNHO: 21cm X 30cm. Referente manipulação de alimentos	UND	2.000	0,37	740,00
11	FOLDER: FORMATO A4, COUCHÊ BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES, 2 DOBRAS PARALELA TAMNHO: 21cm X 30cm. Referente Lavagem das mãos	UND	2.000	0,37	740,00
12	FOLDER: FORMATO A4, COUCHÊ BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES, 2 DOBRAS PARALELA, TAMNHO: 21cm X 30cm. Referente Limpeza de Caixas D'água	UND	2.000	0,37	740,00
13	Impresso da Carteira de Manipulador de Alimentos, tamanho 10 cm x 9,5cm	UND	2.000	0,35	700,00
14	Impresso da Ficha de protocolo de Vigilância Sanitária, tamanho 10 x 9,5cm	UND	2.000	0,35	700,00
15	Impresso da Folha de Instrução formato A4	UND	2.000	0,31	620,00
16	Impresso da Formulário de Inspeção formato A4	UND	2.000	0,31	620,00
17	Impresso da Termo de Coleta de Alimentos formato A4	UND	1.000	0,37	370,00
18	Impresso do Controle de Amostra de Alimentos formato A4	UND	1.000	0,37	370,00
19	Impresso de capa de processo: formato com 1 dobra, 24X33, tipo cartolina com slogan da prefeitura municipal de Marituba	UND	3.000	0,38	1.140,00
20	Impresso da folha de Requerimento formato tipo A4	UND	2.000	0,30	600,00
21	Impresso do Roteiro de Auto Avaliação para Drogarias formato tipo A4	UND	200	0,39	78,00

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com



Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

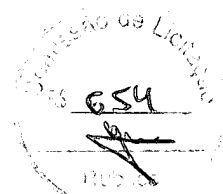


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos

22	Impresso do Roteiro de Auto Inspeção Prévia – Para Posto de Saúde formato tipo A4	UND	200	0,39	78,00
23	Impresso de Inspeção e Vistoria em Consultório odontológico formato tipo A4	UND	150	0,39	58,50
24	Impresso Cartilha do Manipulador de Alimentos - COUCHÊ BRILHO 150 G/M², tamanho: largura 15 cm x altura 20,93, total de oito páginas frente e verso Colorido	UND	2.000	0,94	1.880,00
25	Impresso Cartilha do Manipulador de Açai - COUCHÊ BRILHO 150 G/M², tamanho: largura 15 cm x altura 20,93, total de oito páginas frente e verso Colorido	UND	2.000	0,94	1.880,00
26	Impresso da Ficha de protocolo de participação palestra do manipulador de alimentos tam: 11x9,5	UND	2.000	0,29	580,00
27	Impresso do Checklist das adequações de processo formato A4 timbrado em bloco	UND	6.000	0,19	1.140,00
28	Impresso da Ficha de Notificação ANTRAB_NET- frente e verso	UND	1000	0,39	390,00
29	Impresso da Ficha de Notificação ANIMA_NET- frente e verso	UND	1000	0,39	390,00
30	Impresso da Ficha de Notificação ACIDTR_EXPBIO_NET- frente e verso	UND	100	0,81	81,00
31	Impresso da Ficha de Notificação ACTRGN2009- frente e verso	UND	100	0,49	49,00
32	Impresso da Ficha de Notificação AIDS_ADU_NET- frente e verso	UND	100	0,49	49,00
33	Impresso da Ficha de Notificação AIDS_CRI_NET- frente e verso	UND	100	0,49	49,00
34	Impresso da Ficha de Notificação CHAGAS- frente e verso	UND	200	0,49	98,00
35	Impresso da Ficha de Notificação COQUE_NET – frente e verso	UND	50	0,49	24,50
36	Impresso da FICHA_DENGUE_CHIKUNGUNYA_ONLINE – frente e verso	UND	2000	0,24	480,00
37	Impresso da Ficha de Notificação DIFT_NET – frente e verso	UND	50	0,49	24,50
38	Impresso da Ficha de Notificação DRT_CANCER_NET – frente e verso	UND	50	0,49	24,50
39	Impresso da Ficha de Notificação DRT_DERMAT_NET – frente e verso	UND	50	0,49	24,50
40	Impresso da Ficha de Notificação DRT_PAIR_NET – frente e verso	UND	50	0,49	24,50
41	Impresso da Ficha de Notificação DRT_PNEUMO_NET– frente e verso	UND	100	0,49	49,00
42	Impresso da Ficha de Notificação DRT_TRANST_MEN_NET– frente e verso	UND	100	0,81	81,00
43	Impresso da Ficha de Notificação ESQUNE2009– frente e verso	UND	50	0,49	24,50
44	Impresso da Ficha de Notificação EXAN_NET– frente e verso	UND	100	0,49	49,00
45	Impresso da Ficha de Notificação FEAM_NET– frente e verso	UND	50	0,49	24,50
46	Impresso da Ficha de Notificação FETIF_NET– frente e verso	UND	50	0,49	49,00
47	Impresso da Ficha de Notificação FMAC_NET– frente e verso	UND	50	0,49	24,50
48	Impresso da Ficha de Notificação GEST_SIFILIS_NET– frente e verso	UND	500	0,49	245,00
49	Impresso da Ficha de Notificação GESTHIV_NET– frente e verso	UND	100	0,49	49,00
50	Impresso da Ficha de Notificação HANTAN2009– frente e verso	UND	150	0,49	73,50
51	Impresso da Ficha de Notificação HEPA_NET– frente e verso	UND	100	0,49	49,00
52	Impresso da Ficha de Notificação INFLUPAN_NET– frente e verso	UND	100	0,49	49,00



Controladoria Geral de Marituba
Visto
Analista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos

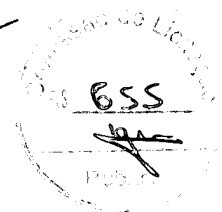
53	Impresso da Ficha de Notificação INTOX_NET- frente e verso	UND	100	0,49	49,00
54	Impresso da Ficha de Notificação INV_SUR_NET- frente e verso	UND	50	0,49	24,50
55	Impresso da Ficha de Notificação LEISHVI_NET- frente e verso	UND	250	0,49	122,50
56	Impresso da Ficha de Notificação LEPTO_NET- frente e verso	UND	3000	0,27	810,00
57	Impresso da Ficha de Notificação LTA_NET- frente e verso	UND	50	0,39	19,50
58	Impresso da Ficha de Notificação MEN_NET- frente e verso	UND	100	0,39	39,00
59	Impresso da Ficha de Notificação MALANET- frente e verso	UND	500	0,39	195,00
60	Impresso da Ficha de Notificação NOTCONCLU_NET- frente e verso	UND	500	0,29	145,00
61	Impresso da Ficha de Notificação NOTIFI_NET- frente e verso	UND	500	0,29	145,00
62	Impresso da Ficha de Notificação PESTE_NET- frente e verso	UND	50	0,87	43,50
63	Impresso da Ficha de Notificação PFANET2009- frente e verso	UND	50	0,87	43,50
64	Impresso da Ficha de Notificação ROTA_NET- frente e verso	UND	1000	0,47	470,00
65	Impresso da Ficha de Notificação SIFICON_NET- frente e verso	UND	200	0,79	158,00
66	Impresso da Ficha de Notificação SRC_NET- frente e verso	UND	100	0,81	81,00
67	Impresso da Ficha de Notificação SURTO_DTA_NET- frente e verso	UND	50	0,87	43,50
68	Impresso da Ficha de Notificação SURTO_PLANILHA_NET- frente e verso	UND	50	0,87	43,50
69	Impresso da Ficha de Notificação TETAC_NET- frente e verso	UND	50	0,87	43,50
70	Impresso da Ficha de Notificação TETNEO_NET- frente e verso	UND	50	0,87	43,50
71	Impresso da Ficha de Notificação TRACOMA_NET- frente e verso	UND	50	0,87	43,50
72	Impresso da Ficha de Clínico Epidemiológica – Instituto E.C.	UND	100	0,81	81,00
73	Impresso Formulário de requisição de exames laboratoriais	UND	1000	0,47	470,00
74	Impresso de MDDA-impresso I	UND	100	0,81	81,00
75	Impresso de MDDA-impresso II	UND	1500	0,31	465,00
76	Impresso de Busca Ativa de Nascimento e Óbito	UND	1000	0,39	390,00
77	Impresso de NOTNEG	UND	1000	0,39	390,00
78	Impresso BIM_2013_atualizado	UND	500	0,74	370,00
79	Impresso de Cartão de vacina	UND	5.000	0,08	400,00
80	Impresso de Boletim Temperatura	UND	500	0,39	195,00
81	Impresso MMI2013	UND	500	0,39	195,00
82	Impresso Evento Adverso	UND	1000	0,39	390,00
83	Impresso Boletim Diário – BCG	UND	1.000	0,39	390,00
84	Impresso Boletim Diário – Febre Amarela (F.A)	UND	1.000	0,39	390,00
85	Impresso Boletim Diário – Hepatite A	UND	1.000	0,39	390,00
86	Impresso Boletim Diário – Hepatite B	UND	1.000	0,39	390,00
87	Impresso Boletim Diário – Vacina Inativa Contra Poliomielite (VIP)	UND	1.000	0,39	390,00
88	Impresso Boletim Diário – Vacina Contra Raiva VERO	UND	1.000	0,39	390,00
89	Impresso Boletim Diário – Vacina Dupla Adulto (dT)	UND	1.000	0,39	390,00
90	Impresso Boletim Diário – Vacina Meningocócica	UND	1.000	0,39	390,00
91	Impresso Boletim Diário – Vacina Contra Poliomielite Oral (VOP)	UND	1.000	0,39	390,00
92	Impresso Boletim Diário – Vacina Oral de Rotavirus Humano (VORH)	UND	1.000	0,39	390,00
93	Impresso Boletim Diário – Vacina HPV	UND	1.000	0,39	390,00
94	Impresso Boletim Diário – Vacina Pentavalente	UND	1.000	0,39	390,00

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

[Handwritten signatures and initials]



Controladoria Geral de Marituba
VLS
Amanista

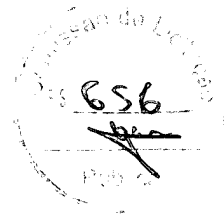


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos

95	Boletim Diário – Vacina Pneumocócica	UND	1.000	0,39	390,00
96	Impresso Boletim Diário – Vacina Tetra Viral	UND	1.000	0,39	390,00
97	Impresso Boletim Diário – Vacina DTPa	UND	1.000	0,39	390,00
98	Impresso Boletim Diário – Vacina DTP	UND	1.000	0,39	390,00
99	Impresso Boletim Diário – Vacina Triplice Viral	UND	1.000	0,39	390,00
100	Impresso de Cart. de Acomp. Paciente Dengue	UND	500	0,74	370,00
101	Impresso de Ficha de Acomp. da vacina Anti-Rábica _humana	UND	2.000	0,45	900,00
102	Impresso Profilaxia da Raiva Humana	UND	2000	0,45	900,00
103	Impresso Cartão de Vacinação para tratamento contra raiva humana	UND	10.000	0,09	900,00
104	Impresso de Atestado de responsabilidade de abandono de tratamento anti -rábico	UND	2.000	0,24	480,00
105	Impresso de Atestado de responsabilidade de abandono de tratamento anti -rábico – por Unidade	UND	1.000	0,39	390,00
106	Impresso de Ficha de orientação para pacientes agredidos por cães e gatos	UND	1.000	0,39	390,00
107	Impresso de Casos suspeitos de raiva animal	UND	100	0,81	81,00
108	Impresso de Ficha da relação de pacientes faltosos da vacina anti-rábica	UND	100	0,81	81,00
109	Impresso de Ficha para Índice de Abandono	UND	100	0,81	81,00
110	Impresso de Fichas para envio de material para raiva (cães e gatos ,morcegos) e Leishimaniose	UND	100	0,81	81,00
111	Impresso de Termo de Doação e Sacrifício	UND	100	0,81	81,00
112	Impresso de Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices LIRAA.	UND	5000	0,25	1.250,00
113	Impresso de Consolidado Parcial dos Estratos LIRAA (Supervisores)	UND	2000	0,44	880,00
114	Impresso Levantamento Rápido de Índice do Aedes aegypti – LIRAA Supervisão dos Trabalhos	UND	2000	0,44	880,00
115	Impresso de Registro diário do serviço Antivetorial – frente e verso	UND	70.000	0,09	6.300,00
116	Impresso de Resumo de Trabalho de Campo TET	UND	10.000	0,12	1.200,00
117	Impresso do Resumo Semanal do Serviço Antivetorial	UND	10.000	0,12	1.200,00
118	Impresso de Ficha de Visita	UND	10.000	0,12	1.200,00
119	Impresso de Resumo do Reconhecimento	UND	5.000	0,15	750,00
120	Impresso de Boletim de Reconhecimento	UND	10.000	0,12	1.200,00
121	Impresso de Itinerário de Trabalho	UND	15.000	0,11	1.650,00
122	Impresso de Relatório de Supervisão direta e indireta de PECD	UND	5.000	0,12	600,00
123	Impresso de Boletim de Supervisão Direta e Indireta do PECD	UND	5.000	0,12	600,00
124	Impresso de AV1 - Ficha de Investigação de Óbito Infantil - Complemento da entrevista domiciliar - Autópsia	UND	500	0,39	195,00
125	Impresso AV2 - Autópsia Verbal Formulário 2 Criança com 1 ano de idade ou mais e menos de 10 anos de idade	UND	500	0,39	195,00
126	Impresso AV3 - Autópsia Verbal Formulário 3 Pessoa com 10 anos ou mais de idade	UND	500	0,39	195,00
127	Impresso AV3_1 - Ficha de Investigação de Óbito Materno - Complemento da entrevista domiciliar - Autópsia	UND	200	0,79	158,00



Controladoria Geral de Marituba
VLS
Analista

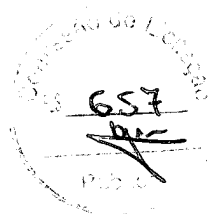


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos

128	Impresso F1 - Ficha de Investigação do Óbito Fetal - Serviço de Saúde Ambulatorial	UND	200	0,79	158,00
129	Impresso F2 - Ficha de Investigação do Óbito Fetal - Serviço de Saúde Hospitalar	UND	100	0,81	81,00
130	Impresso F3 - Ficha de Investigação do Óbito Fetal - Entrevista Domiciliar	UND	50	0,87	43,50
131	Impresso I1 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil - Serviço de Saúde Ambulatorial	UND	100	0,81	81,00
132	Impresso I2 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil - Serviço de Saúde Hospitalar	UND	50	0,87	43,50
133	Impresso I3 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil - Entrevista Domiciliar	UND	100	0,81	81,00
134	Impresso IF5 - Ficha de Investigação do Óbito Infantil e Fetal - Síntese, Conclusões e Recomendações.	UND	50	0,87	43,50
135	Impresso IF6 - Planilha Municipal da Vigilância do Óbito Infantil e Fetal	UND	12	0,94	11,28
136	Impresso IOCMD - Ficha de Investigação de Óbito com Causa Mal Definida	UND	100	0,81	81,00
137	Impresso M1 - Ficha de Investigação do Óbito Materno - Serviço de Saúde Ambulatorial	UND	50	0,87	43,50
138	Impresso M2 - Ficha de Investigação do Óbito Materno - Serviço de Saúde Hospitalar	UND	50	0,87	43,50
139	Impresso M3 - Ficha de Investigação de Óbito Materno - Entrevista Domiciliar	UND	50	0,87	43,50
140	Impresso M5 - Ficha de Investigação do Óbito Materno - Síntese Conclusões Recomendações	UND	50	0,87	43,50
141	Impresso M6 - Planilha Municipal da Vigilância do Óbito Materno	UND	12	0,94	11,28
142	Impresso MIF - Ficha de Investigação do Óbito de Mulher em Idade Fértil - identificação de óbito materno	UND	100	0,81	81,00
143	Impresso Cartão de Vacinação Antirrábica para cães e gatos	UND	30.000	0,09	2.700,00
144	Impresso Folha de Registro de vacina para cães e gatos	UND	2.000	0,29	580,00
145	Ficha de investigação de Leptospirose	UND	2.000	0,29	580,00
146	Ficha de investigação de Acidentes por Animais Peçonhentos	UND	2.000	0,29	580,00
147	Ficha de consolidado da vacina antirrábica humana e animal	UND	2.000	0,29	580,00
148	RECEITUÁRIO DE SUBSTÂNCIA RETINÓICA DIMENSÕES: 13,3X 9,0 cm COR BRANCA . PORTARIA Nº 344/98, ART.50,§2º. NUMERAÇÃO DESSA IMPRESSÃO 001 A 500	UND	500	0,74	370,00
149	TERMO DE RECONHECIMENTO DE RISCOS E CONSENTIMENTO PÓS- INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE. TAMANHO PAPEL A4 EM TRES VIAS NAS CORES BRANCA, AZUL E AMARELA. (500 de cada cor)	UND.	1.500	0,31	465,00
150	RECEITUÁRIO DE RECEITA A DIMENSÕES: 13,3X 9,0 cm COR AMARELA, PORTARIA/MS Nº 344/98 E PORTARIA Nº06/99. NUMERAÇÃO DESSA IMPRESSÃO 0001 A 2.000	UND	2.000	0,47	940,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



152	BANNER DE SINALIZAÇÃO em plástico/polietileno tamanho 100cm x 100 cm.	UND	100	0,64	6.400,00
153	FAIXA DE DIVULGAÇÃO em plástico/polietileno tamanho 4,5m x 0,70m.	UND	200	200,00	40.000,00

VALOR TOTAL R\$ 358.890,56 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde
DEC. Nº 005 / 2017

CALIGRAFIA LTDA - EPP
CNPJ 83.648.246/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

CPF: 033.254.302-10

2.

CPF: 761.776.772-68

Controladoria Geral de Marituba
Visto

Assinatura